

para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-81:

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

BEL.DORIVAL FAUZE CASSIS, RG. 2.391.483, Delegado de Polícia, 5^a Classe, referência 1, da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública;

SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

LUIZ CARLOS NEIRELLES GAMA, RG. 2.649.970, Agente do Serviço Civil, Nível IV, padrão 58-B (situação antiga) da Secretaria de Relações do Trabalho;

SECRETARIA DA CULTURA

DORA MACEDO LOUREIRO, RG. 1.016.876, Redator, padrão 44-C (situação antiga), da Secretaria da Promoção Social

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

JULIETA MARCONDES MACHADO, RG. 1.401.580, Escriturário, padrão 17-A (situação antiga), da Secretaria da Educação;

SECRETARIA DA CULTURA

HELIUZA ANTONIA PEREIRA, RG. 1.406.028, Oficial de Administração, padrão 32-C (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública;

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

ANTONIO CARLOS STANISCI, RG. 1.654.512, Investigador de Polícia I, padrão 36-C (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública;

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

LUCIO VIEIRA JUNIOR, RG. 4.196.402, Investigador de Polícia I, padrão 33-B (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública.

nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-81:

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESMERALDA AUGUSTO, RG. 1.016.897, Enfermeiro, padrão 46-D (situação antiga), efetivo;

MARIO PHILOMENO CALEIRO LIMA, RG. 755.660, Médico, efetivo, padrão 49-D (situação antiga), ambos da Secretaria da Promoção Social;

FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO

FAWLER DE MELO, RG. 2.417.733, Agente do Serviço Civil, Nível V, padrão 59-C (situação antiga), da Secretaria da Promoção Social;

BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

TERESA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA, RG. 2.978.876, Bibliotecário, padrão 41-A (situação antiga), da Secretaria da Educação.

nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68; com fundamento no art. 40, § 1º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de SOLON BORGES DOS REIS, RG. 456.493 Professor III, padrão 51-D (situação antiga), da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Companhia Municipal de Transportes Coletivos, até 31-12-81.

nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 40, § 2º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de SOLANGE LEMOS RIBEIRO, RG. 7.328.568 Professor III, padrão 43-A (situação antiga), da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Queimadiz, até 31-12-81, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no art. 43 da citada Lei Complementar;

CÂMARA DOS DEPUTADOS

LEA FERRARI ORTIZ, RG. 828.747, Professor I, referência 18 (situação antiga);

GRUPO DE ASSESSORIA E PARTICIPAÇÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR

CRISTIANA ALDA DA ROSA, RG. 6.170.453, Professor I, em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65, 66 e 324 da Lei 10.261-68, o afastamento de HELENA DIAS DE AGUIAR, RG. 3.294.389, Escriturário, extranumerária, padrão 18-A (situação antiga), da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto ao Serviço de Colocação Familiar da Comarca de Capivari, até 31-12-81.

nos termos dos arts. 67 da Lei 10.261-68 e 40 da L.C. 201-78, combinados com a Cláusula Segunda, item I do Convênio firmado entre a Secretaria da Educação e a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", o afastamento dos Professores abaixo relacionados, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, em jornada parcial de trabalho docente, continuarem frequentando o Curso de Habilitação para o Ensino de Retardados Mentais e Deficientes Visuais, na Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências Sociais e da Documentação, da referida Universidade em Marília, até 31-12-81:

ABIGAIL BUCCIONI, RG. 2.237.153, Professor I, SQC-II-QM, padrão 39-A (situação antiga), da EEPG "Jornalista Vladimir Herzog" 2a, DE de São Bernardo do Campo;

APPARECIDA CASTELAR PINTO CONTI, RG. 4.694.578, Professor I, SQC-II-QM, padrão 45-A (situação antiga), da EEPG "Dr. Clemente Ferreira", de Vera Cruz, DE de Marília;

ELENICE EVANGELISTA CALAZANS DE OLIVEIRA RIBAS, RG. 4.739.746, Professor I, SQC-II-QM, padrão 38-A (situação antiga), da 2a, EEPG (isolada) do Bairro 200 Alqueires, em Rio Nôvo, DE de Osvaldo Cruz;

IVANY EUNICE LIMA, RG. 3.739.719, Professor I, SQC-II-QM, padrão 46-A (situação antiga), da EEPG "Maria Dorotheia Joaquina de Seixas", de Marília, DE de Marília;

MARIA LUIZA SANT'ANA NERO, RG. 5.023.640, Professor I, SQC-II-QM, padrão 45-B, da EEPG "Maria Magdalena de Oliveira", Dona Cota, em Assis, DE de Assis;

REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA, RG. 4.842.960, Professor I, SQC-II-QM, padrão 39-A, da EEPG "Marilene de Lourdes Lisboa Singh", DE de Fernandópolis e

SUELÍ CAVALCANTI GARCIA, RG. 4.867.239, Professor I, SQC-II-QM, padrão 38-A, da EEPG "Vila Alves", DE de Votororanga;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, continuarem prestando serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-81:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

D'ARTAGNAN LONGO, RG. 4.819.648, Motorista, padrão 14-A (situação antiga), temporário, da Casa Civil do Gabinete do Governador;

CASA CIVIL DO GABINETE DO GOVERNADOR

HEDIR DE CENA SOUZA, RG. 4.837.060, Visitador Sanitário, padrão 22-A (situação antiga), da Secretaria da Saúde;

APOSTILA DO SECRETÁRIO, DE 20-4-81

Na resolução publicada a 30-1-81, referente a ELEZAR DE CARVALHO e SONIA ALVES MUNIZ, para declarar que o afastamento dos interessados no período de 1º-2 a 15-3-1981, é sem prejuízo dos salários e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 20-4-81

No Ofício 104-81-FUNDAP, sobre afastamento: "Diante do pronunciamento do Subchefe da Casa Civil para Assuntos do Desenvolvimento Administrativo, que acolho, autorizo o afastamento do Dr. DEMETRIO VIEIRA DANESI, da Corregedoria Administrativa do Estado para, sem prejuízo de suas atividades normais naquele órgão, prestar colaboração à Fundação do Desenvolvimento Administrativo, na forma sólida citada."

No Ofício 295-81-FCPO, sobre afastamento: "Diante do que dispõe o Ofício-Circular 5-79-CC, de 14-5-79, autorizo o afastamento do Dr. JOÃO SAMPAIO GOES JUNIOR, Presidente da Fundação "Centro de Pesquisa de Oncologia", para, sem prejuízo dos salários, empreender viagem a Barcelona - Espanha, a fim de participar do II Congresso Internacional de Senologia e da II Reunião da Sociedade Internaciona de Senologia, a realizar-se no período de 23 a 30-5-81."

No Ofício P-967-81-CESP, sobre afastamento: "Diante do que dispõe o Ofício-Circular 5-CC, de 14-5-79, bem como tendo presente a manifestação do Presidente da Companhia Energética de São Paulo - CESP, autorizo o afastamento de RUBEN JOSE RAMOS CARDIA, RG. 4.225.876, Engenheiro da referida empresa, a fim de, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, participar do Intercâmbio de Grupos do Rotary Club - Distrito de Indiana, no período de 12-4 a 27-5-81 e comparecer à Convenção Internacional da "American Society of Civil Engineers", New York, no período de 11 a 15-5-81, nos Estados Unidos da América."

Nos processos 4530-78-A - 4533-78-B - 4534-78-F - 4777-78-F - 5111-78-X - 943-79-E - 983-79-C - 1066-79-B todos HC, em que OSMAR VIEIRA DA SILVA e OUIROS solicitam transformação de cargos: "À vista dos elementos que instruem os autos e tendo presente o pronunciamento do Superintendente do Hospital das Clínicas, que acolho, indefiro os pedidos de transformação de cargos, formulados nos processos abaixo relacionados, por não preencherem os requisitos impostos pela LC 180-78, alterada pela LC 209-79, aplicadas à autarquia, respectivamente, pelos Decretos 11.682-78 e 15.135-80; HC.-4530-78-A - OSMAR VIEIRA DA SILVA, RG. 2.484.577; HC.-4533-78-B ARMANDO ALVES DORNEL, RG. 1.364.524; HC.-4534-78-F ALONSO ALVAREZ GIMENEZ PARRA, RG. 1.649.240; HC.-4777-78-F - MARIA COARACY VELLOSO, RG. 3.088.075; HC. 5111-78-X - MISAYO ESHIOKA, RG. 1.048.411; HC.-943-79-E - FRANCISCO FARINA, RG. 1.083.502; HC.-983-1979-C - GILSON QUARENTEI, RG. 651.237 e HC.-1066-79-B JOSE FERRAZ, RG. 1.272.812."

Nos processos 4551-78-D - 4551-78-F - 4920-78-I - 5207-1978-C - 5208-78-G - 2573-80-F todos HC, em que CLARICE MI TSU HIGUCHI e OUTROS solicitam transformação de função-atividades: "À vista dos elementos que instruem os autos e tendo presente o pronunciamento do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, que acolho, indefiro os pedidos de transformação de função-atividade, formulados nos processos abaixo relacionados, por não preencherem os requisitos impostos pela LC 180-78, alterada pela LC 209-79, aplicadas à autarquia, respectivamente, pelos Decretos 11.682-78 e 15.135-80; HC.-4551-78-D CLARICE MITSUE HIGUCHI, RG. 3.271.988; HC.4557-78-F TOSINE TAKEMOTO, RG. 3.002.446; HC.-4920-78-I - MARIA CANDIDA GOMES, RG. 2.277.764; HC.-S207-78-C TERUMI SHIN GAI, RG. 3.035.330; HC.-5208-78-G MARIA STELA FERREIRA FERRAZ, RG. 6.392.001 e HC.-2573-80-F ZORAIDE NARDES VIANA, RG. 8.001.593."

No processo HC.-9.322-78-E, em que MARGARIDA FERNANDES DE MORAES solicita transformação de função-atividade: "À vista dos elementos que instruem o processo e tendo presente o pronunciamento do Superintendente do Hospital das Clínicas, que acolho, indefiro os pedidos de transformação de função-atividade, formulados nos processos abaixo relacionados, por não preencherem os requisitos impostos pela LC 180-78, alterada pela LC 209-79, aplicadas à autarquia, respectivamente, pelos Decretos 11.682-78 e 15.135-80; HC.-4551-78-D CLARICE MITSUE HIGUCHI, RG. 3.271.988; HC.4557-78-F TOSINE TAKEMOTO, RG. 3.002.446; HC.-4920-78-I - MARIA CANDIDA GOMES, RG. 2.277.764; HC.-S207-78-C TERUMI SHIN GAI, RG. 3.035.330; HC.-5208-78-G MARIA STELA FERREIRA FERRAZ, RG. 6.392.001 e HC.-2573-80-F ZORAIDE NARDES VIANA, RG. 8.001.593."

No processo GG.-2 340-79 c/ap, GG.-2 190-79, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 27-9-79, com veículo chapa Oficial GB-5603, em que é sindicado SEBASTIÃO TEODORO: "Diante da conclusão que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório de fls. 50/56, que acolho, reconheço a culpabilidade do motorista sindicado, pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para a adoção das providências cabíveis, ao resarcimento dos prejuízos causados ao Estado, respectivamente, pelos Decretos 11.682-78 e 15.135-80."

No processo GG.-5 544-80, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 29-4-80, com veículo chapa Oficial GB.0243, em que é sindicado MANOEL EMÍDIO DE MOURA: "Acolhendo o relatório apresentado pela Comissão Processante Permanente, a fls. 25/26, absolvoo o motorista sindicado, por ter ficado devidamente comprovado não lhe caber qualquer responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, arquivese a presente sindicância, tendo em vista que o motorista do auto particular ressarciu os prejuízos causados ao Estado, consoante guia de recolhimento de fls. 24."

No processo GG.-5 566-80 c/ap, DMSCE.-1.753-79-SENA, em que THEREZA BARREIRA LEITE MOTTA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 441-81 da Assessoria Jurídica do Governo, cujos fundamentos e conclusão acolho integralmente, recebo o recurso manifestado a fls. 25, como se me fora dirigido a título de pedido de reconsideração, para indeferir-lo mantendo assim minha decisão de fls. 23."

No processo GG.-6 769-80 c/ap, DMSCE.-1.216-80, em que MARTA MARIA ALMEIDA DE LARA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante dos pronunciamentos emitidos pela Secretaria da Administração bem como à vista do parecer 441-81, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto, para o fim de manter a decisão recorrida."

No processo GG.-6 906-80 c/ap, DMSCE.-1.515-78, em que MARCIA MIEGRI MIYAZAKI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação emitida pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde ratificada pela Titular da Pasta da Administração, bem assim diante dos termos do parecer 437-81, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto a fls. 2 deste processo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida, concedendo destarte a recorrer 90 dias de licença para tratamento de saúde nos termos dos arts. 191 e 193, I, da Lei 10.261-68, com retroação, a partir de 26-8-80."

No processo GG.-281-81 c/ap, DRE/SJRP/1 672-80-SE, em que NILZA DE SOUZA NARDI solicita pagamento por exercício de fato: "À vista do parecer 436-81, da Assessoria Jurídica do Governo, que acolho, indefiro o pedido de pagamento por exercício de fato, à minguia de ato de formal designação."

No processo SICCT.-469-81, sobre afastamento: "Diante dos termos do Ofício-Circular 5-79-CC e tendo presente a manifestação do Diretor de Pesquisas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A., acolhida pelo Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, autorizo o afastamento do Dr. LUIZ FRANCISCO RIELLI, RG. 4.952.155, Encarregado de Setor (Zeladoria), para o afastamento da Fundação do Desenvolvimento Administrativo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Instituto, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, realizar um curso de operação do MDS-10, para registro de danos sísmicos, junto ao Geosource, em Houston, nos Estados Unidos da América do Norte, a partir de 11-4-81 e pelo prazo de 23 dias."

No processo SICCT.-471-81, sobre afastamento: "Diante dos termos do Ofício-Circular 5-79-CC e tendo presente a manifestação do Diretor de Pesquisas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A., acolhida pelo Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, autorizo o afastamento do Dr. PAULO CESAR LEONE, RG.-2.207.305, Diretor Técnico daquela empresa, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, participar de um colóquio Franco - Brasileiro de Biotecnologia a ser realizado em Nice-França, a partir